



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA nº 35/2017**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2017**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VII, artigo 97 e capítulo III – dos bens municipais, artigos 105 e 106, da Lei Orgânica do Município, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º - Instituir e nomeiar membros para compor a Comissão Especial, para PROCEDER A AVALIAÇÃO do BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS – localizado no lugar denominado Bairro Retiro São Bento / Rio São Bento ou Rio Pardo – zona rural – município de Santa Rita de Caldas, com área de 1,21 ha., matrícula nº 8383, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; assim composta :**

- 1. CARLOS HERMÍNIO DE SOUZA, CPF/MF. nº 287.275.926 – 34 e cédula de identidade nº M – 679.468 – SSP/MG., Engenheiro Civil – CREA/MG. – 27.241/D, e servidor público municipal ocupante do cargo de agente administrativo – III – C;**
- 2. TALITA DE CÁSSIA FONSECA, CPF/MF. nº 071.031.956 – 84 e CRECI – MG – F – 0015810, Corretora de Imóveis, residente e domiciliada na Avenida Dr. Demóstenes do Rio Branco, 34, nesta cidade de Santa Rita de Caldas – MG.;**
- 3. ROVILSON FELIBERTO DOS REIS, CPF/MF. nº 272.241.476 – 72 e cédula de identidade nº 8.799.771 – SSP/SP., Funcionário Público Municipal.**

**Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação :**

I – Promover a avaliação do bem integrante do patrimônio municipal, através de levantamento dos dados cadastrais e posterior emissão de relatório descritivo da situação do bem;

II – Demais atividades correlatas à presente atribuição.

**Art. 3º - O desempenho das atividades / funções dos membros pela presente Comissão Especial ora instituída, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registra – se, Publique – se e Cumpra – se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 20 de junho de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**